D. O. nº 7 — de 8-3-66 Lei nº 45/65.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de empreitada dos serviços de mão de obra para a construção do prédio do matadouro municipal.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de empreitada dos serviços de mão de obra para a construção do matadouro municipal com o Snr. José Peixoto dos Anjos.

Art. 2º - O Departamento de Viação de Obras Públicas do Município (D. V. O. P.), por administração, adquirirá o material necessário e fiscalizará a execução dos serviços empreitados.

Art. 3º - Considerando a urgência dos serviços e as vantagens de preços e condições oferecidas fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a concorrência pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da-

ta lei correrão por conta da verba 6.6.1.411.024
10.02 - consignada na Lei Orçamentária
de 1966. -

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigôr na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Paço Municipal, em 14 de dezembro de 1.964. -

Hilton Luiz Pereira
Prefeito Municipal